



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
GABINETE DO PREFEITO

URGENTE

MENSAGEM N.º /2013.

Sr. Presidente:

Submeto à apreciação dos senhores membros deste Poder Legislativo o presente projeto de lei que versa sobre a autorização legislativa, nos termos do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, para aquisição de imóvel para funcionamento da sede do PROCON Municipal.

Vale ressaltar que as despesas para a referida aquisição são oriundas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos criado pela Lei Municipal nº 1025 de 27 de abril de 2001, devidamente autorizadas pelo COMDECON nos termos do inciso XVII do artigo 6º do referido diploma legal, e já foram devidamente previstas na Lei 1606 de 25 de março de 2013 como Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2013 do Município de Cabedelo.

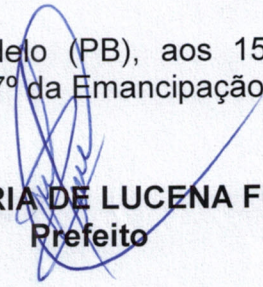
De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de bens imóveis da Administração Pública dependerá, além de avaliação prévia e da autorização legislativa, para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, de licitação na modalidade de concorrência.

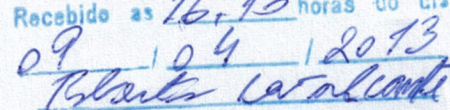
Todavia, o procedimento licitatório é dispensável, no caso específico de aquisição de imóveis que venham a atender aos requisitos constantes do inciso X de seu artigo 24, ou seja, as finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia, como ocorreu no caso em comento.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a Legislação Vigente, apresenta-se a essa Câmara Municipal, este projeto de lei, que dispõe sobre autorização legislativa para aquisição de imóvel para funcionamento da sede do PROCON MUNICIPAL.

São estas, pois, as justificativas que temos a apresentar, a esta Casa Legislativa e aguardamos, em caráter de urgência, após tramitação legal, a sua aprovação, por ser do interesse público.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de março de 2013, 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

  
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PROCOLO  
Camara Municipal de Cabedelo/PB.  
Recebido as 16:10 horas do dia  
09 / 04 / 2013  


AO EXPEDIENTE  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 09/04/2013

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
GABINETE DO PREFEITO

CONSTOUCO NO EXPEDIENTE  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 09/04/2013

Secretário

URGENTE

Projeto de Lei Nº 027/2013

De 09 de abril de 2013

AVULSOS  
DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 09/04/2013

Secretário

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E O PROCON – PROGRAMA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CIDADÃO DE CABEDELÓ A ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO SEDE DO PROCON, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel descrito no inciso I para funcionar como sede do PROCON MUNICIPAL DE CABEDELÓ, conforme segue:

I – Imóvel tipo casa localizado na Rua Pastor José Alves de Oliveira (Antiga Rua Aurora) nº 246, Conjunto dos Marítimos, Cabedelo – PB, composto por um ponto comercial, um terraço, duas salas, cozinha e quatro quartos, sendo duas suítes e dois wcs sociais, tendo uma área construída de 117,37m<sup>2</sup>, medindo o referido lote 12,10m de frente e fundos e 17,50m de comprimento pelo lado direito e 17,00m de comprimento pelo lado esquerdo, com área total de 208,72m<sup>2</sup>, limitando-se a frente com a Rua Pastor José Alves de Oliveira; pelo lado esquerdo com a casa de nº 234 de Propriedade de Maria de Oliveira Jordão; pelo lado direito com a casa de nº 260 de propriedade de João Lira de



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO**

Brito; e aos fundos com a casa de nº 23 da Travessa da Vila dos Marítimos de propriedade de Manoel Inácio. O referido imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cabedelo – Figueiredo Dornelas - no Livro 04, as fls. 09, sob a matrícula nº 000033 datada de 07.12.1963, pertencente à Josinete das Neves de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 058.838.494-15, portadora do RG nº 284407 SSP/PB.

**Art. 2º** O imóvel acima descrito será adquirido através de recursos próprios oriundos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos criado pela Lei Municipal nº 1025 de 27 de abril de 2001, em observância aos artigos 36 e inciso XVII do artigo 6º do referido diploma legal, bem como ao artigo 103 da Lei Orgânica do Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de abril de 2013, 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

**JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO**

**Prefeito**